



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1.473 DE 13 DE MAIO DE 2004.

Obriga a Secretaria de Atenção à Saúde do Município a colocar a farmácia da UBS Central em funcionamento nos finais de semana e feriados e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Maria Aparecida Lopes Silva e Pedro Wilson Marques Estanqueira.

VEREADOR ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

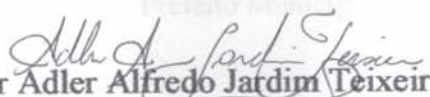
LEI

Artigo 1º - Fica a Secretaria de Atenção à Saúde do Município obrigada a abrir a farmácia existente na UBS Central nos finais de semana e feriados para atendimento aos munícipes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de maio de 2.004 – 40º Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.


Vereador Adler Alfredo Jardim Teixeira (KIKO)
Presidente

PjLei n.º 023.11.2003
Autógrafo n.º 038.12.2003
Processo n.º 869.11.2003 =CM